



**CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E O
CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA
BAHIA (UNISBA).**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/000166, com sede nesta Capital, na 5ª Avenida, nº 750, CAB, doravante denominado **MINISTÉRIO PÚBLICO**, neste ato representado pelo Coordenador do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado da Bahia, **TIAGO DE ALMEIDA QUADROS**, nos termos do Ato de delegação nº 060/2018, e o **CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA (UNISBA)**, inscrito no CNPJ nº 33.164.450/64, mantido pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO FAMILIAR E SOCIAL - ABEFS, com sede na Avenida Oceânica, nº 2717, Bairro Ondina, CEP: 40.140-010, no município de Salvador, Estado da Bahia, doravante denominado UNISBA, neste ato representado por sua Magnífica Reitora, **RITA MARGARETH COSTA PASSOS**, RESOLVEM celebrar este instrumento jurídico em consonância com o disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008, sob as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente convênio tem por finalidade possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pelo **UNISBA**, no processo seletivo para o “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

1.2. A realização de estágio não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia com o **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

2.1. A realização do estágio dependerá de prévia formalização, em cada caso, do termo de compromisso, celebrado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO**, o aluno estagiário e a Instituição de Ensino.

2.2. Os termos de compromisso de estágio integrarão este convênio independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUPORTE FINANCEIRO

3.1. As partes arcarão com suas despesas de acordo com sua previsão orçamentária.

3.2. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** concederá uma bolsa de complementação educacional ao estagiário, em valor mensal a ser fixado por ato do Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia, bem como outros direitos e vantagens previstos em normas específicas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO

4.1. A duração do estágio não poderá ser superior a 02 (dois) anos, ressalvado quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

4.2. A jornada do estagiário será de 20 (vinte) horas semanais, em horário estabelecido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO**, sem prejuízo das atividades discentes do educando.

CLÁUSULA QUINTA – DO ESTÁGIO

5.1. O estágio só poderá ser realizado se obedecidas as normas regimentais do **UNISBA** com relação à situação do aluno no curso, e de acordo com o seu regulamento de estágio.

5.2. Qualquer estudante regularmente matriculado nos cursos de nível superior oferecidos pelo UNISBA, inclusive no curso de Direito, poderá candidatar-se ao "Programa de Estágio" do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, desde que haja disponibilidade de vagas;

5.3. No caso de estudantes do curso de Direito, os mesmos deverão estar devidamente matriculados em um dos 03 (três) últimos anos, ou semestres correspondentes, a fim de que possam candidatar-se à seleção promovida pelo "Programa de Estágio" do **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES

6.1. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** e o **UNISBA**, praticarão todos os atos necessários à efetiva execução dos estágios, ficando acordadas as seguintes obrigações:

6.1.1. DO UNISBA

- a) zelar pela observância do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- b) prestar informações sobre o desempenho acadêmico do aluno estagiário quando solicitadas pela instituição concedente, bem como sobre quaisquer fatos supervenientes relacionados à vida acadêmica do aluno estagiário;
- c) informar à organização concedente sobre quais profissionais do seu quadro funcional serão responsáveis pela coordenação, orientação, acompanhamento e avaliação do aluno estagiário;
- d) efetuar os devidos registros do estágio e a expedição dos documentos necessários;
- e) comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas previstas para a realização das avaliações acadêmicas.

6.1.2. DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- a) proporcionar condições físicas e materiais necessárias ao aproveitamento do aluno nas atividades do estágio;
- b) designar profissional de seu quadro funcional, com formação ou experiência na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- c) emitir documentos comprobatórios de realização e conclusão do estágio, indicando, resumidamente, as atividades desenvolvidas, o período de estágio e o resultado da avaliação sobre o desempenho do aluno estagiário;
- d) a emissão dos documentos mencionados na alínea "c" deverá ocorrer, também, por ocasião do desligamento do aluno estagiário;
- e) contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais.

6.1.3. DO ALUNO-ESTAGIÁRIO

- a) cumprir fielmente o plano de atividades de estágio, primando pela eficiência, exatidão e responsabilidade em sua execução;
- b) atuar com zelo e dedicação na execução de suas atribuições, de forma a evidenciar desempenho satisfatório nas avaliações periódicas a serem realizadas pelo supervisor da organização concedente que acompanha o estágio;
- c) manter postura ética e profissional com relação à organização concedente, respeitando suas normas internas, decisões administrativas e político-institucionais;
- d) respeitar, acatar e preservar as normas internas do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, mantendo rígido sigilo sobre as informações de caráter privativo nele obtidas, abstenendo-se de qualquer atitude que possa prejudicar o bom nome, a imagem ou a confiança interna e pública da Instituição;
- e) manter relacionamento interpessoal e profissional de alto nível, tanto internamente, quanto com o público em geral, respeitando os valores da organização concedente e os princípios éticos da profissão;

CLÁUSULA SÉTIMA – SEGURO

- 7.1. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** providenciará seguro de acidentes pessoais em favor do aluno estagiário, no período de duração do estágio.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO

8.1. O desligamento do estagiário ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) automaticamente, no vencimento do termo de compromisso de estágio, salvo na hipótese de sua renovação;
- b) por ausência não justificada de 8 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados, no período de 1 (um) mês;
- c) conclusão do curso na instituição de ensino, formalizada pela colação de grau, para estudantes de nível superior, ou pela data da formatura, para estudantes de nível médio;
- d) trancamento de matrícula, desistência ou qualquer outro motivo de interrupção do curso;
- e) a pedido do estagiário, mediante comunicação prévia ao órgão ao qual estiver vinculado e ao CEAF;
- f) desempenho insatisfatório;
- g) descumprimento do que se convencionou no termo de compromisso de estágio;
- h) reprovação em mais de uma disciplina do currículo pleno em que se encontrava matriculado no semestre anterior, ou sua reprovação no último período escolar cursado;
- i) conduta pessoal reprovável;
- j) na hipótese de troca e ou transferência de instituição de ensino ou curso;
- k) por interesse e conveniência do Ministério Público;

8.2. Entende-se por interrupção das disciplinas do curso a que se refere a alínea "d" supra, qualquer ato ou fato de iniciativa do estudante, do **UNISBA**, ou mesmo decorrente de *factum principis*, que implique em solução de continuidade do curso.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

- 9.1. Este convênio terá um prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da data das assinaturas das partes convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA / RESCISÃO

- 10.1. Este convênio poderá ser, a qualquer tempo e por iniciativa de uma das partes convenientes, denunciado ou rescindido, em virtude do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, tornando-se obrigatória, em ambos os casos, a prévia notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ADITAMENTO

11.1. O presente convênio poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo elaborado de comum acordo entre as partes convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

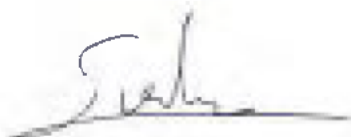
12.1 O **MINISTÉRIO PÚBLICO** será responsável pela publicação do extrato deste instrumento no Diário de Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Salvador, com a renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias e dúvidas que venham a surgir no cumprimento deste instrumento e dos termos aditivos dele decorrentes.

E, por estarem justas e acordadas as cláusulas e condições, firmam os signatários o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas, para que produza seus efeitos legais.

Salvador/BA, 27 de agosto de 2020.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

TIAGO DE ALMEIOA QUADROS

Coordenador

Centro de Estudos e Aperfeiçoamento

Funcional

UNISBA

RITA MARGARETH COSTA PASSOS

Reitora

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:

NOME:

CPF:

ASSINATURA:

NOME:

CPF:

RESUMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO. Processo: 003.0.11728/2020. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e o Centro Universitário Social da Bahia (UNISBA), mantido pela Associação Brasileira de Educação Familiar e Social – ABEFS, CNPJ nº 33.164.450/00001-64. Objeto do Termo de Cooperação: Possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela instituição de ensino, no processo seletivo para o "Programa de Estágio" do Ministério Público do Estado da Bahia. Vigência: 05 (cinco) anos, contados a partir da data da assinatura pelas partes.

RESUMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO. Processo: 003.0.1166/2020. Parecer Jurídico: 060/2020. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC, CNPJ nº 40.738.999/0001-95. Objeto do Termo de Cooperação: Possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela instituição de ensino, no processo seletivo para o "Programa de Estágio" do Ministério Público do Estado da Bahia. Vigência: 05 (cinco) anos, contados a partir da data da assinatura pelas partes.

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. Processo: 003.0.39748/2019. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia, Tribunal e Contas da União e diversos órgãos e entidades do Estado da Bahia. Objeto do Acordo de Cooperação: Formação da rede de âmbito estadual com vistas à articulação de ações de fiscalização, combate à corrupção, controle social e para interação das redes, os âmbitos estadual e federal. Objeto do Aditivo: alterar a redação da cláusula segunda do ajuste originariamente celebrado, bem como prorrogar o prazo de vigência do mesmo por mais 60 (sessenta) meses, a contar de 07/11/2019.

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA - Nº 076/2020- SGA. Processo: 003.0.10245/2020. Dispensa nº 012/2020-DTI. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Fundação Carlos Alberto Vanzolini, CNPJ nº 62.145.750/0001-09. Objeto: prestação de serviços de auditoria para avaliação de conformidade do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) da Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI do Ministério Público do Estado da Bahia com a norma ISO 9001:2015. Regime de execução: Empreitada por preço global. Valor global: R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.601/0003 - Ação (P/A/OE) 2002 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza da Despesa 33.90.40. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação do resumo do instrumento no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 184/2020

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** designar os servidores José Rogério Poggio Moreira, matrícula nº 353.282, e Davi César Martins Nascimento, matrícula nº 353.524, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 076/2020-SGA, prestação de serviços de auditoria para avaliação de conformidade do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) da Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI do Ministério Público do Estado da Bahia com a norma ISO 9001:2015.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 21 de agosto de 2020.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com base no Parecer nº 477/2020, da Assessoria Técnico-Jurídica, **HOMOLOGA** o PREGÃO ELETRÔNICO nº 31/2020 - Licitação nº 826826 (Licitações-e) - PROCESSO nº 003.0.8935/2020. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM 01 NOBREAK NA PJR DE FEIRA DE SANTANA, conforme edital e seus anexos. LICITANTE VENCEDORA: ARQTEC-COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ 12.018.845/0001-93. Salvador-BA. Frederico Wellington Silveira Soares - Superintendente.

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

INQUÉRITO(S) CIVIL(S) / PROCEDIMENTO(S)

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITAPARICA/BA

Área: MEIO AMBIENTE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA nº 648.9.145877/2020

Objeto: ACOMPANHAR CUMPRIMENTO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUCTA FIRMADO NO INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.11728/2019

Data da Instauração: 04/08/2020

Polo Passivo: MUNICÍPIO DE ITAPARICA/BA

Ubirajara Oliveira Fadigas
Promotor de Justiça Titular

SIMP Nº:003.0.9560/2020

DATA:15/05/2020

ÁREA: ADMINISTRATIVO

SUBÁREA:

ASSUNTO: COMUNICAÇÃO

DETALHE DO ASSUNTO:

ORIGEM:

ENVOLVIDOS

NOME	TIPO	MENOR
PAULA SOUZA DE PAULA	PROCESSANTE	Não



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

COORDENAÇÃO DE ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

CI nº 045/2020-CEACC

Ref.: Minuta – Estágio – UNISBA
SIMP: 003.0.9560/2020

Salvador, 15 de maio de 2020.

Senhora
Maria Paula Simões Silva
Assessoria Técnico-Jurídica
Superintendência de Gestão Administrativa
Ministério Público do Estado da Bahia
NESTA.

Encaminhamos a Vossa Senhoria, para análise e manifestação, minuta de **Convênio de Estágio**, visando celebração de ajuste com a UNISBA, cujo objeto se consubstancia em *"possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela UNISBA, no processo seletivo para o "Programa de Estágio" do Ministério Público"*.

Ressaltamos, oportunamente, que a instrução do procedimento se deu em decorrência de solicitação formulada pelo CEAF bem como a partir de documentos encaminhados por aquela unidade ministerial.

Com os cordiais nossos cumprimentos,

Paula S. de Paula Marques
Paula Souza de Paula Marques

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Matrícula [REDACTED]



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE, REVENDO OS REGISTROS DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR DA CAPITAL, CONSTATEI A EXISTÊNCIA DO PROCEDIMENTO ABAIXO CONTRA O **CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA - UNISBA**, TENDO COMO MANTENEDORA A **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO FAMILIAR E SOCIAL** - INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº **33.164.450/0007-64**.

PROCEDIMENTO Nº 003.9.176636/2019 EM TRÂMITE NA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR, ENVOLVENDO A UNISBA - CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA.

SALVADOR/BA. 06 DE MAIO DE 2020.

JUSSARA SANTANA TIBURCIO

ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

MATRÍCULA Nº [REDACTED]

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR
SEÇÃO ADMINISTRATIVA PJC/CAPITAL
Avenida Joana Angelica, 1112 - Nazaré
Bairro Principal, Sala 224, 2º andar
Salvador/Bahia - CEP 41050-001
Tel: (71) 3103-6804 - Fax: (71) 3103-6807



PROCEDIMENTO Nº 003.0.9560/2020

INTERESSADO: COORDENAÇÃO DE ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ASSUNTO: CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO

EMENTA: CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO. PARTICIPAÇÃO DE ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. REQUISITOS DO ART. 174, LEI ESTADUAL Nº 9.433/05. PELO DEFERIMENTO.

PARECER Nº 307/2020

Trata-se de minuta de Convênio a ser firmado entre o Ministério Público e o Centro Universitário Social da Bahia – UNISBA, mantido pela Associação Brasileira de Educação Familiar e Social – ABEFS, com a finalidade de viabilizar a participação de seus estudantes no Programa de Estágio do Ministério Público, com vigência de 05 (cinco) anos.

Instruindo o feito, embora haja certidão emitida pela Promotoria de Justiça do Consumidor desta Capital atestando que a UNISBA tem um procedimento em seu desfavor, já foi exarado pronunciamento ministerial em expediente de mesma natureza pelo então Procurador-Geral de Justiça Adjunto para Assuntos Jurídicos, Rômulo de Andrade Moreira, e pelo Promotor de Justiça Cristiano Chaves de Farias, Assessor Especial, acerca da possibilidade de celebração do ajuste, independentemente da existência de procedimentos investigatórios contra instituição de ensino interessada no convênio.

Observa-se, no instrumento sob análise, que foram fixadas as cláusulas essenciais e bem caracterizado o objeto, além de registradas as condições, obrigações das partes, a vigência e a forma rescisória, na forma do art. 174 da Lei Estadual nº 9.433/2005. Como delineado na manifestação dos ilustres membros deste Ministério Público acostada ao



feito, o fato isolado de haver procedimento administrativo instaurado em desfavor da instituição de ensino não tem o condão de inabilitá-la à celebração do convênio.

Considerando que foram obedecidas as prescrições legais e, caso a Procuradoria-Geral de Justiça entenda que há conveniência e oportunidade na realização do convênio, **esta Assessoria Técnico-Jurídica é favorável à celebração da avença, com a necessária observância do disposto no art. 173 do supracitado diploma legal, aprovando a minuta ora encaminhada.**

É o parecer, s.m.j.

Salvador, 22 de maio de 2020.

Belª. Maria Paula Simões Silva

Assessoria Técnico-Jurídica

Matrícula



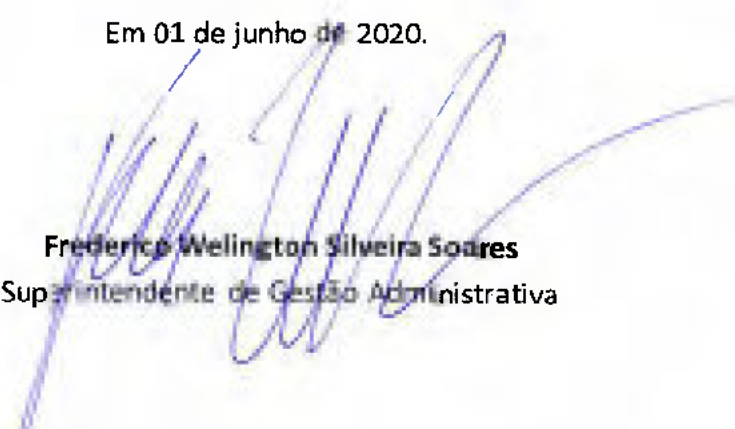


DESPACHO

Acolho o Parecer nº 307/2020 da Assessoria Técnico-Jurídica desta Superintendência, relativo à minuta de Termo de Convênio a ser celebrado entre o Ministério Público do Estado da Bahia e o Centro Universitário Social da Bahia – UNISBA, com o objeto de viabilizar a participação de estudantes da instituição de ensino no Programa de Estágio deste Ministério Público.

Encaminhe-se o presente expediente ao CEAf, para conhecimento do teor da manifestação e deliberação acerca da sequência da tramitação do feito.

Em 01 de junho de 2020.


Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

Minuta Unisba**Michele Castro Donato** <micheie.donato@mpba.mp.br>

Ter, 12/05/2020 17:49

Para: Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>

 2 anexos (88 KB)

TERMO DE CONVÊNIO UNISBA (1).docx; Certidão UNISBA.pdf

Olá!

Segue em anexo o Termo da Unisba, juntamente com a certidão emitida pelo Ceacon, para parecer jurídico.

Atenciosamente,

Michele Castro Donoto*Assistente Técnico Administrativo**Ministério Público do Estado da Bahia**Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF**Unidade de Gestão de Estágio*

71 3322-1871/4731 - ramal 222



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA**

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E O CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA - UNISBA.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5ª Avenida, nº 750, CAB, doravante denominado **MINISTÉRIO PÚBLICO**, neste ato representado pelo Coordenador do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado da Bahia, **TIAGO DE ALMEIDA QUADROS**, nos termos do Ato de delegação nº 060/2018, e o **CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIAL DA BAHIA - UNISBA**, inscrito no CNPJ nº 33.164.450/64, mantido pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO FAMILIAR E SOCIAL - ABEFS, com sede na Avenida Oceânica, nº 2717, Bairro Ondina, CEP: 40.140-010, no município de Salvador, Estado da Bahia, doravante denominado **UNISBA**, neste ato representado por sua Magnífica Reitora, **RITA MARGARETH COSTA PASSOS**, **RESOLVEM** celebrar este instrumento jurídico em consonância com o disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008, sob as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente convênio tem por finalidade possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pelo **UNISBA**, no processo seletivo para o "Programa de Estágio" do **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

1.2. A realização de estágio não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia com o **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

2.1. A realização do estágio dependerá de prévia formalização, em cada caso, do termo de compromisso, celebrado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO**, o aluno estagiário e a Instituição de Ensino.

2.2. Os termos de compromisso de estágio integrarão este convênio independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUPORTE FINANCEIRO

3.1. As partes arcarão com suas despesas de acordo com sua previsão orçamentária.

3.2. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** concederá uma bolsa de complementação educacional ao estagiário, em valor mensal a ser fixado por ato do Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia, bem como outros direitos e vantagens previstos em normas específicas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO

4.1. A duração do estágio não poderá ser superior a 02 (dois) anos, ressalvado quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

4.2. A jornada do estagiário será de 20 (vinte) horas semanais, em horário estabelecido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO**, sem prejuízo das atividades discentes do educando.

CLÁUSULA QUINTA – DO ESTÁGIO

5.1. O estágio só poderá ser realizado se obedecidas as normas regimentais do **UNISBA** com relação à situação do aluno no curso, e de acordo com o seu regulamento de estágio.

5.2. Qualquer estudante regularmente matriculado nos cursos de nível superior oferecidos pelo **UNISBA**, inclusive no curso de Direito, poderá candidatar-se ao "Programa de Estágio" do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, desde que haja disponibilidade de vagas;

5.3. No caso de estudantes do curso de Direito, os mesmos deverão estar devidamente matriculados em um dos 03 (três) últimos anos, ou semestres correspondentes, a fim de que possam candidatar-se à seleção promovida pelo "Programa de Estágio" do **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES

6.1. O MINISTÉRIO PÚBLICO e o UNISBA, praticarão todos os atos necessários à efetiva execução dos estágios, ficando acordadas as seguintes obrigações:

6.1.1. DO UNISBA

- a) zelar pela observância do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- b) prestar informações sobre o desempenho acadêmico do aluno estagiário quando solicitadas pela instituição concedente, bem como sobre quaisquer fatos supervenientes relacionados à vida acadêmica do aluno estagiário;
- c) informar à organização concedente sobre quais profissionais do seu quadro funcional serão responsáveis pela coordenação, orientação, acompanhamento e avaliação do aluno estagiário;
- d) efetuar os devidos registros do estágio e a expedição dos documentos necessários;
- e) comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas previstas para a realização das avaliações acadêmicas.

6.1.2. DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- a) proporcionar condições físicas e materiais necessárias ao aproveitamento do aluno nas atividades do estágio;
- b) designar profissional de seu quadro funcional, com formação ou experiência na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- c) emitir documentos comprobatórios de realização e conclusão do estágio, indicando, resumidamente, as atividades desenvolvidas, o período de estágio e o resultado da avaliação sobre o desempenho do aluno estagiário;
- d) a emissão dos documentos mencionados na alínea "c" deverá ocorrer, também, por ocasião do desligamento do aluno estagiário;
- e) contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais

6.1.3. DO ALUNO-ESTAGIÁRIO

- a) cumprir fielmente o plano de atividades de estágio, primando pela eficiência, exatidão e responsabilidade em sua execução;
- b) atuar com zelo e dedicação na execução de suas atribuições, de forma a evidenciar desempenho satisfatório nas avaliações periódicas a serem realizadas pelo supervisor da organização concedente que acompanha o estágio;
- c) manter postura ética e profissional com relação à organização concedente, respeitando suas normas internas, decisões administrativas e político-institucionais;
- d) respeitar, acatar e preservar as normas internas do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, mantendo rígido sigilo sobre as informações de caráter privativo nele obtidas, abstendo-se de qualquer atitude que possa prejudicar o bom nome e a imagem ou a confiança interna e pública da Instituição;
- e) manter relacionamento interpessoal e profissional de alto nível, tanto internamente, quanto com o público em geral, respeitando os valores da organização concedente e os princípios éticos da profissão.

CLÁUSULA SÉTIMA – SEGURO

7.1. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** providenciará seguro de acidentes pessoais em favor do aluno estagiário, no período de duração do estágio.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO

8.1. O desligamento do estagiário ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) automaticamente, no vencimento do termo de compromisso de estágio, salvo na hipótese de sua renovação;
- b) por ausência não justificada de 8 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados, no período de 1 (um) mês;
- c) conclusão do curso na instituição de ensino, formalizada pela colação de grau, para estudantes de nível superior, ou pela data da formatura, para estudantes de nível médio;
- d) trancamento de matrícula, desistência ou qualquer outro motivo de interrupção do curso;
- e) a pedido do estagiário, mediante comunicação prévia ao órgão ao qual estiver vinculado e ao CEAF;
- f) desempenho insatisfatório;
- g) descumprimento do que se convencionou no termo de compromisso de estágio;
- h) reprovação em mais de uma disciplina do currículo pleno em que se encontrava matriculado no semestre anterior, ou sua reprovação no último período escolar cursado;
- i) conduta pessoal reprovável;
- j) na hipótese de troca e ou transferência de instituição de ensino ou curso;
- k) por interesse e conveniência do Ministério Público;

8.2. Entende-se por interrupção das disciplinas do curso a que se refere a alínea “d” supra, qualquer ato ou fato de iniciativa do estudante, do **UNISBA**, ou mesmo decorrente de *factum principis*, que implique em solução de continuidade do curso.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. Este convênio terá um prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da data das assinaturas das partes convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA / RESCISÃO

10.1. Este convênio poderá ser, a qualquer tempo e por iniciativa de uma das partes convenientes, denunciado ou rescindido, em virtude do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, tornando-se obrigatória, em ambos os casos, a prévia notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ADITAMENTO

11.1. O presente convênio poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo elaborado de comum acordo entre as partes convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** será responsável pela publicação do extrato deste instrumento no Diário de Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Salvador, com a renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias e dúvidas que venham a surgir no cumprimento deste instrumento e dos termos aditivos dele decorrentes.

E, por estarem justas e acordadas as cláusulas e condições, firmam os signatários o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas, para que produza seus efeitos legais

Salvador/BA 27 de agosto de 2020.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
TIAGO DE ALMEIDA QUADROS
Coordenador
Centro de Estudos e Aperfeiçoamento
Funcional

UNISBA
RITA MARGARETH COSTA PASSOS
Reitora

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:
NOME:
CPF:

ASSINATURA
NOME
CPF: